



CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

Praça João José do Nascimento, 299 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2382
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 05.595.114/0001-10

Lei nº 226 de 06 de novembro de 2006.

“ Dispões sobre a criação do número de cargos no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Sítio do Quinto e Dá outras providências”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado cargos e numero de vagas, abaixo relacionados, conforme anexo I e II desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, serão executadas na dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado às disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara de Vereadores do Municipal de Sítio do Quinto, em 06 de novembro de 2006.


Raimundo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

Praça João José do Nascimento, 299 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2382
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 05.595.114/0001-10

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL

Criação de vagas de cargos em provimento efetivo

CARGOS	VAGAS	FUNÇÕES
Técnico Legislativo	02	Auxiliar Administrativo,
Agente de Administração Geral	02	Motorista,
	01	Assistente Administrativo,
	01	Operador de Micro,
	02	Vigilante,
	02	Auxiliar de Serviços Gerais.

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL

Criação de cargos e Carga Horária para provimento efetivo.

CARGOS	CARGA HORÁRIA
Técnico Legislativo	40 Horas
Agente de Administração Geral	40 Horas